



Educação, Pesquisa
e Inovação em Rede

Respostas aos Questionamentos ADC/15308/2025

Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP)



1. Avaliando o TR apresentado verifica-se o trecho para iluminação conforme abaixo:

ANEXO I – Mapa das Rotas OPGW

1. Rota Argo III (SE Samuel <> SE Ariquemes <> SE Ji-Paraná)

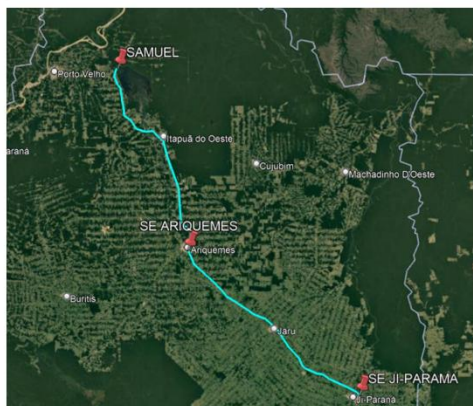


Figura 2: Mapa rota Argo III

Em apresentações anteriores verifica-se que existe mais um trecho a ser construído para completar essa rede até Vilhena, esse será um novo Projeto?

Se sim, qual o prazo para a abertura desse novo processo? Caso não exista mais o projeto, favor informar.

Apresentação WTR-RD_2021_E Grizendi v final4.cleaned.pdf
Página 16 de 21

- **Aproveitamento da infraestrutura óptica das Parcerias RNP – IE Madeira e Argo**
 - Rota óptica da IE Madeira e Argo (Argo III) que atravessam o Estado de Rondônia
 - Aberturas em DWDM 100G
- **Implantação de novas redes metropolitanas e trechos de longa distância**
 - Implantação do trecho Porto Velho a Samuel;
 - Implantação de redes em Ariquemes, Vilhena, Cacoal, Colorado do Oeste e Ji-Paraná;
 - Implantação dos trechos das subestações das parceiras até às bordas das redes metropolitanas
 - Construção de novas redes metropolitanas e de trechos de longa distância em parceria com ISPs
- **Rotas de longa distância iluminada com DWDM 100G também em parceria com ISPs**
- **Benefício para as instituições usuárias**
 - Infraestrutura própria escalável dentro do Estado
 - Maior capacidade com garantia de SLA

— Argo
— IE Madeira
— Rede a Compartilhar/Construir
● Cidades

Resposta: O trecho Samuel x Ji-Paraná x Vilhena está pronto e disponível para iluminação. Essa é uma rota em OPGW. Apenas o trecho entre Samuel e a chegada ao ponto de presença em Porto Velho deverá ser construído. Neste caso, a RNP avaliará, em conjunto com os qualificados, a melhor forma de construção e as contrapartidas de cada parte durante o processo de negociação conforme item 4.5 do TR.



2. Pontos listados para a Rota Argo III – consolidação por anexo

Na Tabela 4 – Endereços Subestações e Sites (ANEXO III), identificamos os seguintes pontos associados à Rota Argo III:

Subestações / Sites (Tabela 4 – Anexo III):

- SE Ji-Paraná (RO)
- SE Ariquemes (RO)
- SE Samuel (RO)
- SE Jaru (RO)
- SE Coletora Porto Velho – SE CPV (RO)
- Escritório/Galpão Ariquemes (RO)

Adicionalmente, na Tabela 5 – Lista IES da RNP (Anexo III), constam as seguintes Instituições de Ensino Superior relacionadas à área de abrangência da Rota Argo III:

IES (Tabela 5 – Anexo III):

- UNIR – Campus Ariquemes
- IFRO – Campus Ariquemes
- UNIR – Campus Ji-Paraná
- IFRO – Campus Ji-Paraná
- IFRO – Campus Jaru

Solicitamos confirmar se este entendimento está correto e se estes são todos os pontos considerados para a Rota Argo III, conforme os anexos do Termo de Referência.

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

Os pontos da tabela 4 são obrigatórios os atendimentos, pois são os ambientes onde deveremos abordar/iluminar as infraestruturas OPGW.

Já os pontos referenciados na tabela 5, onde estão as IES RNP, são contrapartidas adicionais, nas quais a RNP considerará como critério de desempate, para atendimento de tais IES - através de parcerias de compartilhamento de infraestrutura (construção conjunta, por ex.).



3. Contrapartidas de links – aplicabilidade à Rota Argo III

Considerando a confirmação dos pontos associados à Rota Argo III, conforme item 1 acima, observamos que, na Tabela 3 – Contrapartidas: Links Operativos e Corporativos (ANEXO II), não há menção explícita ao trecho Argo III.

Dessa forma, solicitamos esclarecer:

- A Rota Argo III exige o atendimento por Links Operativos (MPLS) e/ou Links Corporativos (Internet)?
- Em caso afirmativo, solicitamos confirmar quais pontos devem obrigatoriamente ser atendidos por links, considerando:
 - Subestações (por exemplo, SE Samuel);
 - IES listadas no Anexo III.

Resposta: Sim, os atendimentos aos Links Operativos e Corporativos se configuram como contrapartidas obrigatórias.

Os pontos da tabela 4, onde constam os sites da rota Argo III (coluna 3 “Rota”), devem ser conectados entre eles e ao COS São Paulo, através de uma rede em malha.

4. Utilização de fibra OPGW entre SE Samuel e PoP-RO em Porto Velho, ainda considerando a validação do escopo da Rota Argo III, identificamos, nos arquivos disponibilizados em anexo (KMZ), um trecho de infraestrutura óptica que entendemos corresponder a OPGW interligando SE Samuel ao PoP-RO na região de Porto Velho.



Considerando que a SE Coletora Porto Velho (SE CPV) consta no ANEXO III – Tabela 4 como ponto associado à Rota Argo III, solicitamos esclarecer:

- É permitido utilizar esta infraestrutura óptica OPGW (SE Samuel $\rightleftharpoons$ PoP-RO na região de Porto Velho), conforme representada no KMZ, para viabilizar o atendimento da SE Coletora Porto Velho no escopo da Rota Argo III?
- Em caso positivo, existe algum requisito técnico adicional ou restrição específica para essa utilização?



Resposta: A SE Coletora Porto Velho não faz parte da Rota Argo III, acabou sendo colocada de forma equivocada.

Porém há o interesse, dentro desse projeto da conexão, via rede metropolitana, das subestações SE SAMUEL e SE Coletora Porto Velho - entre si, e até o PoP-RO da RNP.

5. Aplicabilidade aos pontos que não se relacionam a IES. Solicitamos esclarecer se, para os pontos que não correspondem a Instituições de Ensino Superior (IES), quando eventualmente atendidos fora do escopo estrito das rotas OPGW, há:

- a) Previsão de cessão de cabo óptico por parte da RNP para viabilizar o atendimento;
- b) Em caso afirmativo, se existe alguma contrapartida técnica, operacional ou de direito de uso associada ao cabo óptico cedido pela RNP, considerando que a responsabilidade pela implantação, operação e manutenção da infraestrutura óptica será integralmente da proponente.

Resposta: Com relação aos demais pontos, diretamente ligados aos pontos de interesse em ambiente de subestação e escritório das elétricas, não há previsão da cessão de cabos ópticos via RNP para o atendimento – com exceção do ambiente dentro das subestações, dos quais a RNP considerará apoio e parcerias para cessão de cabos ópticos para acesso às subestações. Entretanto é esperado que a proponente seja responsável pela operação e manutenção dos cabos lançados, mesmo em ambiente das subestações.

6. Contrapartida associada ao cabo óptico nas IES

Por fim, em relação ao atendimento às Instituições de Ensino Superior (IES) da RNP, para as quais o Termo de Referência prevê a cessão de cabo óptico por parte da RNP para implantação da última milha, solicitamos confirmar:

- a) Se há alguma contrapartida técnica, operacional ou de direito de uso associada ao cabo óptico cedido *pela RNP* para atendimento das IES, dado que existirá a responsabilidade da proponente pela implantação, operação e manutenção do cabo óptico.

Resposta: A expectativa é que a proponente seja responsável pelo O&M de toda infraestrutura óptica de acesso, incluindo eventuais licenças e direito de uso para passagem dos cabos em postes e travessias.



7. No item 1.2 na fase 4 de Compliance do questionário de Due Diligence, como fornecedora, possuímos diversas participações em licitações do âmbito estadual/municipal/federal. Até mesmo, é fornecedora da RNP em outros projetos. De fato, preciso listar todos aqui neste item ou só apenas cito que temos essa relação como fornecedores de alguns órgãos?

1.2	Descreva todas as relações entre a empresa ou qualquer Representante da empresa e o Governo ou qualquer Pessoa Relacionada ao Governo.
-----	--

Resposta: Esta questão refere-se estritamente ao relacionamento institucional da empresa com o mercado de governo, ou seja, o texto colocado acima já reflete essa resposta: “A empresa”, como fornecedora, tem diversas participações em licitações do âmbito estadual/municipal/federal”

8. Nos casos que precisam ser anexados arquivos, posso apenas referenciá-los no campo comentário? Ex: "política-tal.pdf" ou "arquivo tal.pdf"

Resposta: Sim, é possível referenciar os arquivos no campo de comentários, indicando o nome do documento (por exemplo: política-tal.pdf). Solicitamos, contudo, que o respectivo arquivo seja anexado para conferência.

9. Devido a que a empresa já participou de outras ADCs, precisa que seja preenchido todos os itens?

Resposta: Sim, todos os itens.

10. Nos casos em que a RNP cede o cabo óptico (por exemplo, no atendimento às IES), a proponente possui alguma contrapartida de uso associada a esse cabo, tais como percentual de uso (ex.: 50%), direito de utilização de fibras, ou qualquer outro direito, além da responsabilidade pela implantação, operação e manutenção (O&M)? Se sim, qual?

Resposta: Sim, a proponente terá direito de uso irrestrito sobre metade da capacidade das fibras do cabo lançado, ou seja - se lançarmos um cabo de 48FO o parceiro terá direito de uso de 24FO.

